



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar
Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 993/89 -

EMENTA: Rejusta vencimentos do quadro funcional, dos inativos e pensionistas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 28.11.89, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 1989.


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º - Ficam reajustados, em 100% (cem por cento), os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Fica reajustado em 300% (trezentos por cento) o salário-família de todos os servidores, que passará de NCZ\$ 1,25 (hum cruzado novo e vinte e cinco centavos) para NCZ\$5,00 (cinco cruzados novos), por cada dependente.

Art. 3º - Os reajustes de que tratam os Artigos' anteriores passarão a vigorar a partir de 01 de Dezembro de 1989.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar
Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 993/89 -

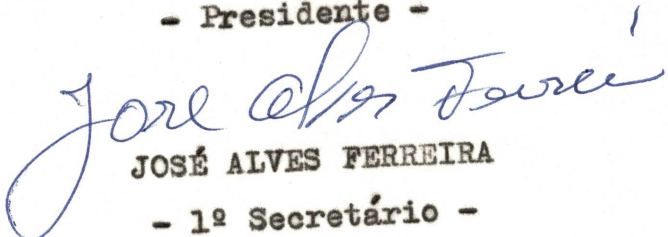
(cont.)

EMENTA: Reajusta vencimentos do quadro funcional, dos inativos e pensionistas e dá outras providências.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de novembro de 1989.


DERMEVAL VERAS ALVES

- Presidente -


JOSÉ ALVES FERREIRA

- 1º Secretário -


WALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -